

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 2681/1983

Ementa

ALTERA A LEI 423/55, PARA PERMITIR EXTENSÃO, MEDIANTE CONVÊNIO, DA ATUAÇÃO DO SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL AO MUNICÍPIO LIMÍTROFE.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

29/12/1983 06/01/1984 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 3807/1983 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

PACTOS - convênios

CEMITÉRIOS E FUNERAIS - funerais

Autor: ANDRÉ BENASSI (PREFEITO MUNICIPAL)

"IOM" - 06/01/84 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIA!



LEI Nº 2681 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1983

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária, realizada no dia 09 de dezembro de 1983, PROMULGA a seguinte Lei:

Parágrafo único - Mediante convênio próprio, poder<u>á</u> a Prefeitura estender a atuação do Serviço Funerário Municipal, aos

municípios limítrofes, hipótese em que os preços vigentes serão

acrescidos em 20% (vinte por cento)".

Artigo 29 - Esta lei entra em vigor na data de sua publica ção, revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e três.

ADONIRO JOSE MORENRA)

Secretário da SNIJ

mabp

MOD. 3